



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Título do Projeto: Aquisição de maquinário para recuperação de estradas vicinais, visando melhorar a escoamento de produção agrícola do Município de Igarapé-Miri/PA.

1.2- OBJETO

A aquisição de equipamentos de terraplanagem para o Município de Igarapé-Miri, visando a manutenção/recuperação de estradas vicinais, com a finalidade de garantir a escoamento da produção agrícola do município, bem como melhorar o tráfego de veículos nessas vias.

1.3- CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Igarapé-Miri com economia associada ao extrativismo do açaí, sendo o maior produtor mundial do fruto, ainda apresenta problemas de infraestrutura quanto ao escoamento de sua produção. Produzido nas áreas rurais do município esse escoamento depende das vicinais, estradas que se deterioram no período do intenso inverno amazônico.

Assim buscando possibilitar condição de trafegabilidade nessas vicinais, a fim de melhorar as condições de escoamento da produção, principal base econômica do município, entendemos que a aquisição de equipamentos de terraplanagem é de grande importância para fortalecer a atividade agrícola produtiva do município.

A aquisição dos equipamentos está vinculada ao programa apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

1.4- OBJETIVOS

Proporcionar aos agricultores e a população deste município melhores condições de trafegabilidade para que assim possam se locomover e escoar sua produção, atendendo ao pedido dos produtores rurais que é proporcionar a melhoria da infraestrutura das estradas vicinais.

1.5- BENEFICIÁRIOS

A proposta beneficiará diretamente as famílias de agricultores, bem como a população que vive em comunidades rurais do município.

1.6- LOCALIZAÇÃO

Os Equipamentos a serem adquiridos não estarão vinculados a uma localização específica do território municipal. Serão utilizados sob demanda, conforme situação da malha viária rural do município.



2. PRODUTO E ESPEIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. AQUISIÇÃO DE BEM

a) Equipamentos de Terraplanagem

MOTONIVELADORA: Máquina nova; Ano/Modelo – Ano corrente; sobre rodas; motor à diesel com potência mínima de 120HP e máxima de 140 HP; peso operacional mínimo de 13.000 KG; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema “ROPS e FOPS” de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; direção hidrostática/hidráulica; ripper traseiro com 5 dentes; freio de estacionamento; lâmina central com as seguintes dimensões mínimas: 600 MM de altura, 3.600 MM de comprimento e 22 MM de espessura; ripper traseiro e lâmina central com acionamento hidráulico; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança; jogo de pneus padrão para motoniveladora.

PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA: sobre rodas, nova, Ano/Modelo – Ano corrente; motor a diesel de 06 (seis) cilindros com potência mínima de 100HP e máxima de 130 HP dentro das normas de emissão de poluentes TIER III, peso operacional mínimo de 10.000 kg, tração nas quatro rodas, transmissão de no mínimo 04 marchas e 03 marchas a ré, freio a disco em banho de óleo nas 04 rodas, cabine fechada com sistema ROPS FOPS, com ar condicionado de fábrica, capacidade mínima de caçamba de 1,7 m³, sistema de nivelamento da concha automático, assento do operador com suspensão e ajustável, faróis frontais, luzes de freio, tanque de combustível de no mínimo 140 litros e todos os demais equipamentos de segurança e tráfego definidos em normativa do órgão de trânsito competente.

b) Quadro Resumo da Pesquisa de Preços

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica Equipamento	Quant	VALOR UNITÁRIO (orçament o 01)	VALOR UNITÁRIO (orçament o 02)	VALOR UNITÁRIO (orçament o 03)	VALOR UNITÁRIO (mediana)	Valor Total (calculado a partir da média)
MOTONIVELADORA: nova, sobre rodas; motor à diesel com potência de 120 a 140 HP; cabine fechada com ar condicionado; direção hidrostática/hidráulica; ripper traseiro com 5 dentes; lâmina central;	01	594.000,00	1.099.000,00	1.165.000,00	1.099.000,00	1.099.000,00



PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA: sobre rodas, nova, sobrerodas, motor a diesel de 06 (seis) cilindros com potência de 100 a 130 HP, tração nas quatro rodas, cabine fechada com ar condicionado, capacidade mínima de caçamba de 1,7 m ³	01	474.000,00	574.990,00	625.900,00	574.990,00	574.990,00
VALOR TOTAL						1.673.990,00

2.2. PRÉ- REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.1. A entrega dos equipamentos de terraplanagem licitados deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria responsável.

2.2.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues, conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 2.2.1.

2.2.3. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA/SECRETARIA.

2.2.4. A PREFEITURA/SECRETARIA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os equipamentos/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

2.2.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

2.2.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA/SECRETARIA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2.7. As marcas dos equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta Prefeitura/Secretaria, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2.8. O transporte e a descarga dos equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA/SECRETARIA;



3 DA GARANTIA

O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.7. Acatar todas as orientações da Prefeitura/Secretaria Municipal de Igarapé-Miri, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

5. DEVERES DA CONTRATANTE

5.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

5.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito



6. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

A administração do uso e manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano Habitação e Infraestrutura (SEDIN). A SEDIN designará fiscais para fazer periodicamente verificações no bom senso dos equipamentos.

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

a. METODOLOGIA DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A forma de licitação se dará conforme a Lei 14.133/2021, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço desde que atendidas as especificações exigidas. Os objetos especificados serão objeto de licitação única, dentro da vigência da operação, prevista para o período 29/12/2023 a 28/12/2025.

b. RESULTADOS ESPERADOS

Como já mencionado, os resultados esperados têm como ponto de partida possibilitar aos agricultores melhores condições para o escoamento da produção.

8. GERENCIAMENTO DO PROJETO

8.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: Silvio Antônio Pantoja Corrêa

Função: Secretário de Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano Habitação e Infraestrutura

Endereço: PA 151, Bairro: Maromba (Antiga Escola Nazaré)

Telefone: (91) 98484-6481

E-mail: pinaoliveira1012@gmail.com / gabinete@igarapemiri.pa.gov.br

Nome do Substituto: Nelcy Aquino Pinheiro

Função: Secretário de Planejamento e Gestão

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Endereço: Av. Eládio Lobato – Cidade Nova - CEP: 68.430-000

Telefone: (91) 99165-1486

E-mail: planejamento@igarapemiri.pa.gov.br



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito



9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Quadro de Valores e Fontes

FONTE	VALORES (R\$)		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
CONCEDENTE	R\$ 1.653.689,00	R\$ 0,00	R\$ 1.653.689,00
CONVENENTE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.653.689,00	R\$ 0,00	R\$ 1.653.689,00

Igarapé-Miri, 29 de janeiro de 2024.

SILVIO ANTÔNIO PANTOJA CORRÊA

Secretário de Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal